



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar

Centro – Marataízes

CEP. 29.100-000

Fone: +55 28 3511.1000

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
E REDAÇÃO FINAL**

- RELATÓRIO

- RELATÓRIO

Vieram as presentes Indicações, listadas abaixo, para análise e parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final, tendo decidido pela apreciação em bloco, visando maior celeridade na tramitação das mesmas:

Trata-se da Indicação nº 25, processo 302 de 16/06/2020, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Almeida.

É objeto da presente Indicação 25/2020, que o Executivo Municipal institua o processo de formação de uma equipe multidisciplinar de saúde para acompanhar e tratar todos os pacientes contaminados pelo coronavírus, covid-19, bem como viabilize a realização de teste em massa da população de Marataízes, por meio de teste rápido.

Trata-se da Indicação nº 24, processo 301 de 16/06/2020, de autoria do Vereador Willian de Souza Duarte.

É objeto da presente Indicação 24/2020, que o Executivo Municipal institua o benefício emergencial, por meio da Secretaria de Ação Social, mediante o pagamento de auxílio no valor de R\$ 500,00, para os trabalhadores informais e individuais cadastrados no Município, quais sejam, ambulantes, feirantes, taxistas, recicladores, donos de quiosques e outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar
Centro – Maratáizes
CEP. 29.000-000
Fone: +55 28 3511.1111
e-mail: ouvidoria@cmmaratáizes.es.gov.br

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenária cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências sejam próprias1.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparados pelo inciso XII do art. 150 do Regim. Municipal, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 150 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, havendo em anexo a serem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo 1º do art. 199 do Regim. Municipal.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma apresentada clara e objetiva, razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual, OPINAMOS pelo prosseguimento do projeto legislativo.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

II - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o voto do Relator e vota pela aprovação da matéria.

O Vereador **Ademilton Rodovalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o voto do Relator e vota pela aprovação da matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar
Centro – Maratáizes
CEP. 29.000-000
Fone: +55 28 3531.1000
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

rosseguimento legislativo das Indicações em pauta, devendo ir a Plenário para discussão.

Bruno Machado da Costa

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

André Luiz Silva Teixeira

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Ademilton Rodvalho Costa

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

